LEI N.º 2.252/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 200,00m², cuja propriedade é de WAGNER FAGUNDES, conforme registro de imóveis constante do livro 2-V, às fls. 108, nº04-6.223, localizado à rua 21 de Abril, 124, Centro, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 10,00m x 07,50m x 10,00m x 07,50m, perfazendo um total de 75,00m², ficando uma área remanescente de 125,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e quatro (19/11/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté